



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 53/2020 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Município de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976 de 11 de dezembro de 2.019, destinados a suprir dotações, os quais tem por objetivo de: Exames médicos como ultrassons, tomografias, ressonância magnéticas; Compra de insumos médicos entre eles gases, sondas, ataduras, luvas de látex, agulhas, além de combustível para a frota de veículos da saúde que atendem os pacientes da municipalidade; Reforma da UBS do Cambaratiba; Adequação Orçamentária para o recolhimento de Pasep incidente nas transferências de CIDE; Aquisição de Equipamentos para a execução dos serviços públicos municipais, sendo estes uma retroescavadeira e um caminhão; Aquisição de furgão para distribuição e atendimento de merenda das escolas do município de Ibitinga; Devolução de saldo remanescente do convenio nº 129/2017 "Reforma do Portal de Entrada e do Posto de Informação Turística-PIT"; Aquisição de 03(três)automóveis e 01(uma)motocicleta para a Guarda Municipal de Ibitinga; Aquisição de motocicleta para a Secretaria de Obras, destinada a fiscalização; Construção da Praça do Jardim Taquaral e, também, Drenagem do Jardim dos Bordados; Devolução de saldo remanescente do convênio nº 26/2017-Pavimentação Asfáltica na Avenida João Soares da Costa.

Parte dos créditos adicionais especiais será coberto com Superávit Financeiro. São recursos financeiros que não se encontravam comprometidos com pagamentos futuros no encerramento do exercício fiscal. Essa sobra de caixa ocorre, por exemplo, pelo cancelamento de restos a pagar ou por superávit orçamentário. De acordo com a Lei 4.320/64, os saldos de caixa não comprometidos ao final de cada exercício podem ser utilizados como fonte de financiamento para a abertura de créditos orçamentários adicionais no exercício seguinte. A apuração do superávit financeiro é feita pelo confronto entre os totais do ativo financeiro e do passivo financeiro, constante do balanço patrimonial do exercício anterior.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 53/2020 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir créditos adicionais especiais, ao orçamento vigente do Município de Ibitinga, modificando assim a Lei Municipal nº 4.976 de 11 de dezembro de 2.019 referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.020. A alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 4.875 de 26 de junho de 2.019 de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2020. E a alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 4.537 de 22 de novembro de 2.017 do Plano Plurianual-PPA, para o quadriênio de 2018 a 2021, referente ao exercício programa 2020.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 11 de fevereiro de 2.020.

  
FATIMA APARECIDA JOHANSEN

Diretora Financeira

